

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, e, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Fortaleza, 16 de março de 2020.

NELSON RICARDO GESTEIRA MONTEIRO
ORDENADOR DE DESPESAS (DESIGNADO PELA
PORTARIA Nº 51/2020)
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ
(CONTRATANTE)

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
(CONTRATADA)

Extrato

Fortaleza, 16 de março de 2020

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018/PGJ, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.928.790/0001-56, representado por seu Ordenador de Despesas designado pela Portaria nº 51/2020, Dr. Nelson Ricardo Gesteira Monteiro, Promotor de Justiça, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ N.º 04.601.397/0001-28, situada na Rod. CE – 138, s/n, no Trecho Pereiro – CE, divisa com RN, km – 14, Estrada Carroçável, Brisa 1-KM, Portão A, Prédio 02, Entrada 03, CEP: 63.460-000, Pereiro/CE representada neste ato por seu representante Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, supervisor, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob nº 97006008936 SSP/CE e do CPF Nº 928.996.923-72, resolvem firmar o presente aditamento ao contrato em epígrafe, conforme os autos do Processo nº 32277/2019-4, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente termo aditivo está amparado no art. 65, I, “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

2.1 O presente aditivo tem por objeto a alteração qualitativa nos serviços para aplicar melhoria técnica na latência nos links de acesso à internet do MPCE, reduzindo a latência de 110ms para até 20ms, podendo variar até 50ms em caso de comutação para rota de contingência, em cada ponto de internet contemplado no contrato em epígrafe.

2.2 A alteração ensejará em um acréscimo ajustado mensal na ordem de R\$ 3.349,96 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), equivalente a um percentual de 9,16542%. Dessa forma, o valor mensal do contrato passará de R\$ 36.550,00 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) para R\$ 39.899,96 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme tabela a seguir:

* PLANILHA CONSTANTE COMO ANEXO AO FINAL DA PUBLICAÇÃO

2.3 O presente aditivo surtirá efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A modificação busca aplicar melhoria técnica ao contrato com o intuito de proporcionar retorno mais satisfatório para utilização do sistema “SAJMP” pelas Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa será paga com recurso orçamentário próprio da contratante, com a seguinte classificação programática: 15200005.03.122.500.20678.15.33904000.6.70.00.1.20.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, e, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Fortaleza, 16 de março de 2020.

NELSON RICARDO GESTEIRA MONTEIRO
ORDENADOR DE DESPESAS (DESIGNADO PELA
PORTARIA Nº 51/2020)
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ
(CONTRATANTE)

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
(CONTRATADA)

Edital

Fortaleza, 30 de março de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE
VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
NOS CARGOS DE ANALISTA MINISTERIAL E DE
TÉCNICO MINISTERIAL
EDITAL Nº 5 – MPCE, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O Ministério Público do Estado do Ceará torna pública a retificação da data constante do subitem 8.5 do Edital nº 1 – MPCEM, de 16 de dezembro de 2019, conforme a seguir especificado.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:
 Manuel Pinheiro Freitas
Vice Procurador(a) Geral de Justiça
 Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor Geral:
 Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Secretário Geral:
 Hugo José Lucena de Mendonça

Ouidora Geral:
 Vera Maria Fernandes Ferraz



[...]

8.5 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará, e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_ce_19_servidor, na data provável de 3 de abril de 2020.

[...]

Dr. MANUEL PINHEIRO FREITAS
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará

Recomendação Nº 003/2020
Fortaleza, 31 de março de 2020

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no desempenho de suas atribuições institucionais, especialmente conferidas pelo art. 10, XII, da Lei Federal nº 8.625/1993 c/c e art. 26, XXII, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no desempenho de suas atribuições institucionais, especialmente conferida pelo art. 58, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 72/2008:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como, em 11 de março de 2020, classificou a situação mundial como pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará vem adotando diversas medidas no sentido de conter e superar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia ocasionada pelo surto do Novo Coronavírus (COVID-19), o que somente pode ser alcançado por intermédio da atuação centralizada dos órgãos públicos e da sociedade civil num esforço coordenado para proteger a saúde e a vida;

CONSIDERANDO que a interlocução permanente do Ministério Público com outros órgãos e instituições para enfrentamento da pandemia exige uma atuação preventiva e resolutiva nos esforços coletivos para conter a infecção pela Covid-19, o que pode ser realizado, exemplificativamente, por meio da destinação de recursos financeiros para o combate à sua disseminação;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará editou a Portaria nº 554/2020, publicada em 30 de março do corrente ano, para destinar à Secretaria de Saúde do Ceará os recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, a fim de serem utilizados prioritariamente para a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a expedição da Recomendação Conjunta PRESI-CN nº 1, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a reversão de recursos decorrentes da atuação finalística do Ministério Público brasileiro para o enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disseminar boas práticas de destinação de sanções pecuniárias para ações

voltadas ao combate da pandemia pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

RESOLVEM:

Art. 1º Recomendar, sem caráter vinculativo e respeitada a independência funcional, que os membros do Ministério Público do Estado do Ceará:

a) priorizem a reversão de recursos financeiros decorrentes de sua atuação finalística judicial e extrajudicial à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, notadamente aqueles provenientes da celebração de termos de ajustamento de conduta, de acordos de não persecução civil e de acordos de não persecução penal;

b) destinem diretamente os referidos recursos financeiros à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará para aplicação exclusiva em ações de enfrentamento à pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (Covid-19), especialmente aquisição de insumos, equipamentos hospitalares de proteção individual para profissionais da rede pública de saúde e outros bens necessários;

c) comuniquem às destinações de recursos à Coordenação Nacional Finalística do GIAC-COVID-19, exclusivamente por correio eletrônico: ces@cnmp.mp.br.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Encaminhe-se cópia desta recomendação aos seguintes interessados para fins de ciência:

a) membros do Ministério Público do Estado do Ceará;

b) Grupo Especial de Combate à Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19);

Fortaleza, 31 de março de 2020.

Manuel Pinheiro Freitas
Procurador-Geral de Justiça

Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Corregedor-Geral do Ministério Público

ATOS DA SECRETARIA GERAL

Portaria Nº 2309/2020-SEGE

Fortaleza, 24 de março de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, HUGO JOSÉ LUCENA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais, bem como as delegações contidas na Portaria nº 50/2020, datada de 07.01.2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará de 07.01.2020,

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2111/2020, datada de 16.03.2020, no que pertine a DESIGNAÇÃO do Promotor de Justiça, JOSÉ CARLOS FÉLIX DA SILVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, representar o Ministério Público junto a 13ª Promotoria de

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:
Manuel Pinheiro Freitas
Vice Procurador(a) Geral de Justiça
Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor Geral:
Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Secretário Geral:
Hugo José Lucena de Mendonça

Ouvidora Geral:
Vera Maria Fernandes Ferraz



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará